PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.076/2023

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Institui o **Dia Municipal do Homem e da Mulher do Campo**, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 do mês de abril, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Garanhuns-PE, **o Dia Municipal do Homem e da Mulher do Campo**, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 do mês de abril.

Art. 2º. O objetivo da data ora instituída será valorizar a contribuição dos agricultores para o desenvolvimento do Município de Garanhuns.

Art. 3º. A data comemorativa ora criada fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, ficando a cargo do Poder Executivo Municipal, através da secretaria competente, organizar os eventos comemorativos alusivos à data.

Art. 4º. Para desenvolvimento e implementação das atividades do Dia Municipal do Homem e da Mulher do Campo, o Poder Executivo poderá realizar convênio, através da Secretaria competente, em parceria com entidades governamentais e a sociedade civil organizada.

Art. 5º. O Poder Público, a sociedade civil organizada e grupos organizados poderão realizar eventos sobre o Dia Municipal do Homem e da Mulher do Campo, a exemplo de campanhas, debates, seminários, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação das contribuições do homem e da mulher do campo ao desenvolvimento do município.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 23 de junho de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20230717114401.pdf
assinado por: idUser 120

inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 30.197.931/0001-92, Constitui objeto deste, a contratação de empresa especializada para a aquisição de etilômetro (bafômetro) com dispositivo ejetor de bocal descartável, impressora térmica e acessórios, devidamente aferidos pelo INMETRO e homologados pelo DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito, visando atender as necessidades da AMSTT e Brigada de Trânsito da Guarda Civil Municipal de Garanhuns, de forma emergencial, enquanto não for deflagrado Processo Licitatório para o objeto em epígrafe. O valor total global do presente contrato é de **R$ 5.898,00 (cinco mil oitocentos e noventa e oito reais)**, em conformidade com a proposta da CONTRATADA. A vigência do presente contrato será até o dia 30 de agosto de 2023, contados a partir da sua assinatura, ou até que se homologue processo licitatório com o mesmo objeto, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo contratante de acordo com os artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor Presidente
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:023635E3

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023-AMSTT

Contrato nº 025/2023-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE AMSTT**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, **Contratada: Empresa H & A SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 51.868/0001-17, constitui objeto deste contrato o fornecimento de links de internet comercial (banda larga), com conexão via fibra ótica com velocidade de 300 Mbps, para atender as necessidades da sede da Guarda Municipal e do posto de comando do rotativo digital zonal Azul. O valor global deste contrato em R$ 2.397,60 (dois mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), sendo que será pago mensalmente o valor de R$ 199,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos), pela disponibilização do link de internet e demais serviços descritos durante a vigência do contrato. O prazo do instrumento contratual, para a prestação dos serviços, objeto deste *Contrato,* será até o dia 06 de julho de 2024, contados a partir da data da sua celebração.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor Presidente
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:932E5673

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. nº 75, inciso II da lei 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.478.534/0001-44.

CONTRATADA: KEITH DAYANE FARIAS BARROS-09830872459, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.304.404/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar-condicionado do tipo compacto e Split, com fornecimento de mão de obra e serviços afins na sede da Câmara Municipal de Garanhuns.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: de R$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 06 (meses) a contar da data da sua assinatura.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BD1143E2

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Venho **HOMOLOGAR, RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 015/2023,** fundamentada no art. 75, Inciso II Lei nº 14.133/2021, que tem como cujo objeto a contratação de empresa para assessoria técnica administrativa especializada na área de licitações públicas para dá suporte ao setor de licitações, em face da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2022, Lei 14.133/2021, conforme descrições constantes do Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável do Ato Convocatório, que é parte integrante e indissociável do Ato Convocatório, em favor da empresa **MARCELO GOMES DE MOURA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.000.740/0001-05, estabelecida na Rua Capitão Manoel Leite, Nº. 50 – Garanhuns/PE – CEP: 55.293-970.

Totalizando um valor Global de: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Determino que se proceda à publicação do devido extrato de homologação e que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns/PE

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:40E4E2C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.076/2023

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Institui o Dia Municipal do Homem e da Mulher do Campo, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 do mês de abril, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Garanhuns-PE, **o Dia Municipal do Homem e da Mulher do Campo**, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 do mês de abril.

Art. 2º. O objetivo da data ora instituída será valorizar a contribuição dos agricultores para o desenvolvimento do Município de Garanhuns.

Art. 3º. A data comemorativa ora criada fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, ficando a cargo do Poder Executivo Municipal, através da secretaria competente, organizar os eventos comemorativos alusivos à data.

Art. 4º. Para desenvolvimento e implementação das atividades do Dia Municipal do Homem e da Mulher do Campo, o Poder Executivo poderá realizar convênio, através da Secretaria competente, em parceria com entidades governamentais e a sociedade civil organizada.

Art. 5º. O Poder Público, a sociedade civil organizada e grupos organizados poderão realizar eventos sobre o Dia Municipal do Homem e da Mulher do Campo, a exemplo de campanhas, debates, seminários, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação das contribuições do homem e da mulher do campo ao desenvolvimento do município.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20230717114401.pdf
assinado por: idUser 120

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 23 de junho de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C3FD31D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.079/2023

Autoria: Vereador Damásio Cardoso de Farias

EMENTA:Denomina de Rua José Veríssimo, um logradouro localizado no Loteamento São Carlos, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua José Veríssimo**, o logradouro popularmente conhecido como "Rua José Veríssimo", com início na Rua Sebastião Paes de Melo, entre as Quadras: 15, 16, 18 e 17, e com seu término na Rua Walter Avancini (prolongamento da Dolores Duran), localizado no Loteamento São Carlos, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 23 de junho de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A609904F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.078/2023

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Denomina de Casa dos Conselhos Psicólogo Galileu Bezerra Urquiza Cavalcanti, o prédio onde funciona a Casa dos Conselhos neste Município de Garanhuns, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Casa dos Conselhos Psicólogo Galileu Bezerra Urquiza Cavalcanti**, o prédio onde funciona a Casa dos Conselhos neste Município de Garanhuns.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 23 de junho de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EAF94CE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.077/2023

Autoria: Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos

EMENTA:Denomina de Pista de Cooper Jurandy Santos, a Pista de Cooper da Praça Juceline Belarmina de Araújo, no Bairro Severiano de Moraes Filho (COHAB I), na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Pista de Cooper Jurandy Santos**, a Pista de Cooper da Praça Juceline Belarmina de Araújo, no Bairro Severiano de Moraes Filho (COHAB I), na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 23 de junho de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:49E16B76

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 036/2023 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do(a) Sr.(a) CREONICE DE MELO TRIUNFO".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:
Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais** a(o) servidor(a) **CREONICE DE MELO TRIUNFO**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE - 06, Matrícula Funcional nº 2518, portador do RG nº 3.669.632 SDS/PE e CPF/MF nº 026.370.524-22, lotado na Secretaria de Educação, desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os Artigos 34 da Lei Municipal nº 3891/2013 e Artigo 6º-A da Emenda Constitucional Nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional Nº 70/2012 **(com paridade).**

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia **29 de junho de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. (republicada por incorreção)

Garanhuns, 12 de julho de 2023.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:72ED8851

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20230717114401.pdf
assinado por: idUser 120